

LEI N. º 27, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1951.

Dispõe sobre a arrecadação da dívida ativa do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a arrecadar a dívida ativa do Município proveniente de quaisquer impostos ou taxas sem as multas de mora, dentro do prazo de (60) sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art.2º. Fica o poder executivo autorizado a prorrogar o prazo de que trata o artigo 1º para mais (30) trinta dias se o julgar necessário.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Unaí, 24 de fevereiro de 1951.

JOÃO COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ J. COSTA ULHÔA
Secretário